



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 059/2013

**Cria a campanha de prevenção de
“CÂNCER DE PRÓSTATA”, e dá outras
providências.**

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita
Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Itaituba, o dia 27 de novembro como o dia municipal de Combate a Prevenção de **CÂNCER DE PRÓSTATA**. E a data para realização desta campanha será comemorado na última semana do mês de novembro ficando sobre a responsabilidade pelas ações a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Fica instituída a campanha “Novembro Azul”, Onde o Símbolo da Campanha aludida no art. 1º será um laço Cor Azul, conforme anexo.

Art. 2º. Esta campanha tem por objetivo auxiliar na prevenção e no combate do Câncer de Próstata, que é um sério problema de saúde e divulgar o quanto é importante para os homens fazerem o referido exame.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde do Município ficará encarregada de tomar as providências devidas para que os homens, a partir de 40 (quarenta) anos de idade, tenham acesso a fazerem o exame de próstata.

Art. 4º. A campanha instituída nesta Lei será planejada, promovida e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde, dando ampla divulgação.

Art.5º - A Política Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata deverá ter como diretrizes:

- I – estabelecer ações de prevenção do câncer de próstata, visando à promoção da saúde dos munícipes;
- II – detectar precocemente o câncer de próstata para aumentar a probabilidade de cura e para melhorar a qualidade de vida do doente;
- III – consolidar e expandir os serviços de assistência oncológica no Município;
- IV – promover o desenvolvimento de recursos humanos, de pesquisas e de outras ações indispensáveis à qualidade dos serviços e das ações de prevenção e controle do câncer de próstata.



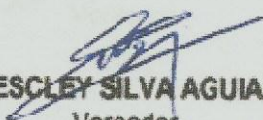

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Artigo 6º - Na Política Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata competirá ao Poder Público:

- I – assistir a pessoa acometida do câncer de próstata, com amparo médico, psicológico e social;
- II – estimular, por meio de campanhas anuais, em parceria com os órgãos competentes, estaduais e federais, a realização de exames para detecção do câncer de próstata na população masculina acima de 40 (quarenta) anos;
- III – realizar campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o câncer de próstata e sobre as formas de prevenção dessa doença;
- IV – propor parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, sindicatos, organizações não governamentais do setor de saúde e entidades médicas, para a realização de debates e palestras sobre o câncer de próstata e sobre as formas de prevenção e tratamento dessa doença;
- V – promover ações educativas para sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção do câncer de próstata;
- VI – estabelecer formas de controle e avaliação dos riscos do câncer de próstata no Município.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 06 de Novembro de 2013.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador


Maria de Almeida Silva
Vereadora Líder do PSDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

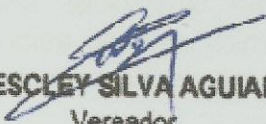

O câncer de próstata surge com o envelhecimento do homem e, assim como em outros tipos de câncer, a idade é um fator de risco importante, ganhando um significado especial no câncer de próstata, uma vez que tanto as incidências como a mortalidade aumentam exponencialmente após os cinquenta anos.

Diante desse cenário, fica clara a necessidade de o Poder Público investir em ações para a prevenção e o controle doença por meio de uma política municipal.

Portanto, a autorização para que o Poder Executivo possa implantar uma Política Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata como apresentado por este projeto certamente contribuirá como um meio de prevenção e controle da doença.

Isto posto, com base nas justificativas expostas é que apresento o Projeto de Lei que: "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Prevenção e Controle do Câncer de Próstata".

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 06 de Novembro de 2013.


WESCLEY SILVA AGUIAR
Vereador


Maria de Almeida Silva
Vereadora Líder do PSDB